PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 05/2023

Altera vencimentos por Revisão Geral Anual, altera a Lei Complementar n. 63, de 24 de junho de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITPÉ,

DECRETA:

Art. 1° Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam alterados pelo Índice de Revisão Geral Anual - IRGA fixado em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), aplicado sobre os vencimentos fixados em lei vigentes em 31 de dezembro de 2022, cuja revisão entra em vigor em 1° de maio de 2023.

Art. 2° Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam reajustado no percentual de 2,21% (dois inteiros e vinte e um centésimos por cento), cujo reajuste será aplicado sobre os vencimentos fixados em lei vigentes em 31 de dezembro de 2022 e entra em vigor em 1° de maio de 2023.

Art. 3° Ficam transformados 15 (quinze) cargos de Assessor de Vereador em 15 (quinze) cargos de Chefe de Gabinete de Vereador, com vencimentos na forma do Anexo III, da Lei Complementar n. 63/2015.

Art. 4° Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão com vencimentos na forma do Anexo III, da Lei Complementar n. 63 de 24 de junho de 2015:

I - 01(um) cargo de Chefe do Setor de Transporte e Garagem; e

II - 02 (dois) cargos de Assessor da Presidência,

Art. 6° A Lei Complementar n. 63/2015, passa a vigorar com as alterações estabelecidas nesta Lei Complementar:

I – O Inciso III, do art. 2°, fica acrescido da seguinte alínea:

"d) Setor de Transporte e Garagem;"

II – Fica acrescida do seguinte art. 9°-A:

"Art. 9°-A. Compete ao Setor de Transporte e Garagem:

I – controlar e registrar o uso da frota sob responsabilidade do Poder Legislativo;

II – registrar dados necessários para fins de prestação de contas;

III – controlar a manutenção preventiva e corretiva da frota;

IV – gerenciar a garagem da Câmara Municipal; e,

V - executar outras tarefas correlatas.

III – com nova redação para o § 1º do Art. 12-B:

"Art. 12-B. (...)

§ 1º Cada Gabinete de Vereador será composto por 01 (um) Chefe de Gabinete de Vereador e 02 (dois) cargos de Assessor de Vereador.

IV - com nova redação do Anexo III, na forma do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 7º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de Assessor de Vereador e Chefe de Unidade Executora na forma do Anexo III da Lei Complementar n. 63/2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 8º O aumento das despesas continuadas de pessoal criada pela presente Lei Complementar será compensado pelo incremento da receita no presente exercício e nos dois exercícios seguintes.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto visa conceder reajuste para os servidores com fundamento no Art. 37, X, da Constituição Federal, cria órgão para a estrutura administrativa do Poder Legislativo e amplia o quadro de pessoal, além de alterar a tabela de cargos, criação e transformação de cargos públicos de provimento em comissão.

Conceição do Coité, 02 de março de 2023.

Nêgo Jai
Presidente

Marquinhos de Renato
Secretário

Lindo de Neuza
Vice-Presidente

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR N. 63/2015 - ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	05	2.144,48
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	2.144,48
ASSESSOR JURÍDICO	01	5.712,66
ASSESSOR DE VEREADOR	30	1.320,00
CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA	01	2.144,48
CHEFE DE GABINETE	01	3.173,70
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	15	2.144,48
CHEFE DE UNIDADE EXECUTORA	06	1.320,00
CHEFE DA OUVIDORIA	01	2.144,48
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE E GARAGEM	01	2.144,48

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO Nível 01
TÉCNICO LEGISLATIVO II	1.953,47
TÉCNICO LEGISLATIVO I	1.688,20
AGENTE LEGISLATIVO	1.440,64

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

DA EXIGÊNCIA LEGAL

A Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para criação e ampliação dos gastos de pessoal é uma exigência dos Art. 16 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e do parágrafo 1º e inciso do Art. 169, da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por seu lado, a Lei n. 992, de 17 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providencias" traz regramentos relativos à criação, ampliação das despesas de pessoal.

DA AUTORIZAÇÃO NA LDO

A LDO Lei n. 992/2022, autoriza o aumento das despesas de pessoal para o exercício de 2023 o seu Art. 44: "**Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte**" e o Art. 45, do mesmo instrumento legal, vinculando esta autorização a existência de dotação orçamentária, observância dos limites legais de gastos, bem como as limitações e restrições da LRF.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A LOA para 2023 – Lei n. 1008, de 07 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa despesa do Município de Conceição do Coité para o exercício financeiro 2023 e dá outras providências" destinou para a Atividade MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL (Funcional 01031001001) dotação na ordem de R$ 3.776.637,98 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), cujo valor

é suficiente para cobrir as despesas atualmente existentes, além da sua ampliação parcial, bem como a criação de nova despesa, como demonstrado na Memória de Cálculos em anexo. As despesas de caráter continuado contidas na proposição legislativa sob exame estão vinculadas a dotação orçamentária citada

DA DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS CRIADAS E AMPLIADAS

A alteração da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão e Efetivos ocorre em razão de:

- concessão de reajuste sobre dos vencimentos a título de REVISÃO GERAL ANUAL, no percentual de 5,79 %, com base na variação acumulada de janeiro a dezembro de 2022, do IPCA, índice oficial que mede a inflação anual;
- reajuste com aumento de ganho real dos vencimentos de cargos efetivos no percentual de 2,21 %;
- reajuste com aumento de ganho real dos vencimentos de cargos em valor inferior ao atual salário mínimo, ajustados para o valor do salário mínimo;
- aumento quantitativo de cargos existentes;
- alteração do vencimento base de alguns cargos do plano de cargos e vencimentos.

As alterações provocaram um aumento na despesa de caráter continuado, conforme a anexa Memória de Cálculo, observadas suas notas explicativas, sem a respectiva repercussão da despesa previdenciária patronal.

DA COMPENSAÇÃO

As despesas criadas e ampliadas serão compensadas no exercício corrente pelo efetivo aumento da receita e nos dois exercícios seguintes pelo incremento da receita conforme estimativa contida na LDO para o exercício de 2023, conforme seu ANEXO DE MESTAS FISCAIS (figura abaixo), indica incremento na Receita Total do Município para os exercícios de 2024 e 2025 na ordem de 3,70% e 3,00% respectivamente.

R$ 1,00

2023	%	2024	%	2025	%
143.931.174,00	3,54	149.252.404,00	3,70	153.729.975,00	3,00

Em 2023, o valor anual do duodécimo do Poder Legislativo terá um incremento superior a 23%, suficiente para compensar o aumento das despesas.

DOS LIMITES LEGAIS

As despesas de pessoal existentes, com sua ampliação e acrescida de novas despesas criadas respeitam os limites legais, sem ultrapassar o limite prudencial de que trata o Art. 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como não ultrapassa o limite constitucional de 70% para os gastos com folha de pagamento, na forma do § 1º-A, do Art. 29-A, da Constituição Federal.

Conforme Relatório da Gestão Fiscal do Poder Legislativo, relativo ao 3º quadrimestre de 2021, publicado no Diário do Legislativo de 24 de janeiro de 2022, as Despesas Total de Pessoal da Câmara Municipal alcançou o percentual de 1,76 % quando o limite prudencial é de 5,70%".

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

A Ação Manutenção Administrativa da Câmara Municipal, do Programa LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE, como previsto no Plano Plurianual de 2022 a 2025, indica um incremento anual da despesa planejada.

PROGRAMA: 001 - LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE — Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
FUNÇÃO: 01 - Legislativo
MACROAÇÃO: 1 - Legislativo
OBJETIVO: - Promover melhorias da gestão Legislativa com a implementação de ferramentas gerenciais que flexibilizem com eficiência a efetividade as ações de governo na busca pela excelência das atividades desenvolvidas pelo legislativo.

AÇÕES — TIPO DE PROGRAMA: Finalístico

001 MANUTENÇÃO ADM. CÂMARA MUNICIPAL

INDICADOR DA AÇÃO: ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: População em geral

BASE GEOGRÁFICA: Município de Conceição do Coité

PERIODICIDADE: Anual

DESCRIÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO: Município de Conceição do Coité

OBJETIVO: Garantir o desenvolvimento e o fortalecimento das ações legislativas

UNIDADE EXECUTORA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE - REGIÃO
Sede
TIPO
A Continuado

SUBFUNÇÃO:
Ação Legislativa
TIPO
A Continuado

META FÍSICA		VALOR
2022	Manutenção Adm câmara Municipal	2.530.790,36
2023	Manutenção Adm câmara Municipal	2.613.041,05
2024	Manutenção Adm câmara Municipal	2.697.964,88
2025	Manutenção Adm câmara Municipal	2.785.648,74

Assim, conforme PPA, LDO e LOA vigentes, o aumento das despesas de caráter continuado causará nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 os seguintes impactos financeiros e orçamentários.

EXERCÍCIO	IMPACTO FINANCEIRO
2023	223.631,77
2024	268.357,83
2025	268.357,83

Conceição do Coité, 02 de março de 2023

Ednézio Carvalho Santiago
Chefe da Consultoria Legislativa

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Despesas com Lei Complementar n. 84			Despesas alteradas pela proposição		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CUSTO ANUAL	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CUSTO ANUAL
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	3	2.027,11	81.064,13	5	2.144,48	142.929,59
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	2.027,11	27.021,38	1	2.144,48	28.585,92
ASSESSOR JURÍDICO	1	5.400,00	71.982,00	1	5.400,00	71.982,00
ASSESSOR DE VEREADOR	45	1.212,00	727.018,20	30	1.320,00	527.868,00
CHEFE CONTROLADORIA INTERNA	1	2.027,11	27.021,38	1	2.144,48	28.585,92
CHEFE DE GABINETE	1	3.000,00	39.990,00	1	3.173,70	42.305,42
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR				15	2.144,48	428.788,78
CHEFE DE UNIDADE EXECUTORA	6	1.212,00	96.935,76	6	1.320,00	105.573,60
CHEFE DA OUVIDORIA	1	2.027,11	27.021,38	1	2.144,48	28.585,92
CHEFE DO SETOR DE TRANSP. E GARAGEM			-	1	2.144,48	28.585,92
TÉCNICO LEGISLATIVO I	1	1.563,15	20.836,79	1	1.688,20	22.503,71
TÉCNICO LEGISLATIVO II	6	1.808,77	144.665,42	6	1.953,47	156.238,53
AGENTE LEGISLATIVO	3	1.333,93	53.343,86	3	1.440,64	57.611,19
SOMA	69		1.316.900,29	72		1.670.144,49
INCREMENTO DO IRGA DESCONSIDERADO						76.248,53
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADA CRIADA - VALOR ANUAL						276.995,67
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADA CRIADA - VALOR MENSAL (Média de 13,333)						20.775,19

NOTAS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. O custo foi demonstrado considerando todas as vagas do quadro de pessoal existente pela Lei Complementar n. 84 e decorrente da alteração.
2. O custo dos cargos efetivos foi pelo vencimento base de cada carreira - nível 01.
3. O custo anual é o resultado do custo mensal mutiplicado por 13,33 para incluir o 13o salário e terço de férias
4. Foi desconsiderado o incremento decorrente do IRGA.
5. Foi considerado o incremento da despesas decorrente do ganho real e da criação de cargos.
6. Foi considerado o incremento do ajuste do vencimento dos cargos menor do que salario minimo.



DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, para fins de instrução do processo legislativo do Projeto de Lei que "Altera vencimentos por Revisão Geral Anual, altera a Lei Complementar n. 63, de 24 de junho de 2015 e dá outras providências", nos termos Art. 16 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e do parágrafo 1º e incisos do Art. 169, da Constituição Federal, considerando a anexa manifestação da Consultoria Legislativa,

DECLARA:

- que a LDO - Lei n. 992, de 17 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o Exercício de 2022 e dá outras providencias", pelo seu parágrafo único do Art. 44, autoriza a concessão aumento de remuneração, a criação de cargos e alterações de estrutura de cargos pelos órgãos e entidades da administração direta, condicionada a existência de dotação orçamentária;

- que a LOA LOA para 2023 – Lei n. 1008, de 07 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa despesa do Município de Conceição do Coité para o exercício financeiro 2023 e dá outras providências" destinou para a Atividade MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL (Funcional 01031001001) dotação na ordem de R$ 3.776.637,98 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), cujo valor é suficiente para cobrir as despesas atualmente existentes, além da sua ampliação parcial, bem como a criação de nova despesa, como demonstrado na Memória de Cálculos em anexo. As despesas de caráter continuado contidas na proposição legislativa sob exame estão vinculadas a dotação orçamentária citada;

- que as despesas criadas e ampliadas serão compensadas no exercício corrente pelo efetivo aumento da receita e nos dois exercícios seguintes pelo incremento da receita conforme estimativa contida na LDO;

- que o índice da despesa de pessoal no último quadrimestre (3º de 2021) ficou no patamar de 1,76 %, muito abaixo do limite prudencial de 5,70%;

- que as despesas de pessoal existentes, com sua ampliação e acrescida de novas despesa criadas, incluindo os subsídios dos Vereadores, ficarão dentro do limite constitucional de 70% previsto pelo Art. 29-A, § 1º-A da Constituição Federal;

- que a ampliação das despesas de pessoal e criação de nova despesa tem adequação com a Lei Orçamentária de 2023, com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

- que a ampliação das despesas de pessoal e criação de nova despesa, pela média anual, aumenta a despesa de caráter continuado nos exercícios de 2023 , 2024 e 2025 os seguintes impactos financeiros e orçamentários.

EXERCÍCIO	IMPACTO FINANCEIRO
2023	223.631,77
2024	268.357,83
2025	268.357,83

Conceição do Coité, 02 de março de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
PRESIDENTE

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA

Aos dois dias do mês de março de 2023, às 9:00hs, na sala da Presidência da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Mesa Diretora, devidamente convocados. Iniciados os trabalhos, a Mesa deliberou apresentar ao Plenário o Projeto de Lei Complementar n. 05/2023, que "Altera vencimentos por Revisão Geral Anual, altera a Lei Complementar n. 63, de 24 de junho de 2015 e dá outras providências", tendo em vista que o Projeto visa conceder reajuste para os servidores com fundamento no Art. 37, X, da Constituicão Federal, cria órgão para a estrutura administrativa do Poder Legislativo e amplia o quadro de pessoal, além de alterar a tabela de cargos, criação, transformação de provimento em comissão. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que lida, discutida e aprovada, foi subscrita pelos presentes.